PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 27/06/07
Lagarto 27/06/2007
FUNCIONÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 207/2007
DE 27 DE JUNHO DE 2007

"Altera Art. 2° da Lei nº 02/99 e da providencias correlatas".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 02/2007 e em face do silêncio do Senhor Prefeito Municipal, na qualidade de Presidente da Câmara amparado pelo § 3° e § 7° do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 2° da Lei nº 02/99, que assegura aos estudantes o direito do pagamento de meia entrada em Espetáculos Esportivos, Culturais e de Lazer, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2° A carteira de identificação estudantil, que seguirá o padrão nacional, será emitida anualmente, pelas agremiações estudantis União Lagartense dos Estudantes Secundaristas – ULES, União dos Estudantes da Região Centro-Sul de Sergipe – UEC'S, União Sergipana dos Estudantes Secundaristas – USES e União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES, mediante comprovação de matrícula fornecida pelo estabelecimento de ensino, tendo sua validade restrita ao território deste Município."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagarto, em 27 de junho de 2007.

WILSON FRAGA DE ALMEIDA
Presidente